ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.424/2013

SÚMULA: "Promove a reversão da doação de parte do Lote 01-A, da Gleba 7,5 do Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, Setor Rolim de Moura, correspondendo a 38,5900ha, conforme Lei Municipal n° 1.333, de 11 de julho de 2.006, com a redação dada aos seus artigos. 2°. e 5°, pela Lei 1.588, de 15 de maio de 2.008."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Reverte ao patrimônio do Município, 38,5900 ha (trinta e oito hectares e cinqüenta e nove ares), de parte do imóvel caracterizado pelo Lote n° 01-A, da Gleba n° 7,5, do Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, Setor Rolim de Moura, com área de 50,6900 ha (cinquenta hectares e sessenta e nove ares), conforme Matrícula n° R-5-8.495, de 06 de março de 2009, no Cartório de Registro de Imóveis, em Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doado a empresa Minerva Industria e Comércio de Alimentos S/A, pela Lei n° 1.333 de 11 de julho de 2.006, pelo descumprimento do disposto em seu Art. 5°.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrários.

Rolim de Moura, RO, 27 de fevereiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:FC8C477A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/02/2013. Edição 0893
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/